



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 01.641.970/0001-39**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO ANUAL**

**REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CURUÁ – PA**

**Período: 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**VEREADOR PRESIDENTE: JÚNIOR HENRIQUE DE OLIVEIRA BENTES**

**CONTROLADOR INTERNO: MÁRCIO BENTES MARTINS**

**1. INTRODUÇÃO**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do município de CURUÁ, Estado do Pará, venho apresentar relatório e parecer sobre as contas da Câmara Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2025, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nos termos do disposto no Anexo I da Resolução no 002/2010 de 11 de junho de 2015 do Tribunal de Contas do Município.

**2. INSTITUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

- O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal foi instituído pela Resolução no 003/1990.
- O responsável pelo órgão foi designado pela Portaria n° 075/2025 de 01 de setembro de 2025.

**3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Verificou-se o integral atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- A despesa orçamentária manteve-se dentro dos limites dos créditos autorizados, sem exceder os montantes previstos.

**4. REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E LIMITES CONSTITUCIONAIS**

**4.1. Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara**

Cargo	Valor Mensal (R\$)
Vereadores	9.500,00
Presidente da Câmara	9.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 01.641.970/0001-39**

**5. DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO**

5.1. Limites para Folha de Pagamento (Art. 29-A, §1o, CF)

Descrição	Valor (R\$)
Transferência à Câmara (Duodécimos)	2.532.425,00
Despesa com Folha	1.530.869,09
Limite atingido	60,45%
Atende o Limite de 70%	SIM

5.2. Despesas com Pessoal (LRF, Art. 20, III, "a")

Descrição	Valor (R\$)
Receita Corrente Líquida (RCL)	78.468.705,96
Despesa com Pessoal	1.733.836,10
Percentual sobre a RCL	2,21%
Limite Prudencial (LRF)	5,70%
Limite Legal (LRF)	6,00%

**6. DIÁRIAS**

6.1. Diárias para Vereadores.

Tipo de Viagem	Valor (R\$)
Dentro do Estado	500,00
Dentro do Estado (Capital)	1.000,00
Fora do Estado	1.200,00

6.2. Diárias para Servidores.

Tipo Viagem	Valor (R\$)
Dentro do Estado	250,00
Dentro do Estado (Capital)	500,00
Fora do Estado	600,00

**7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE CONTÁBIL**

- As operações financeiras e orçamentárias foram realizadas em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64.
- Não houve regime de adiantamentos, e todas as despesas foram devidamente documentadas e comprovadas.
- Saldo bancário ao final do exercício: R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 01.641.970/0001-39**

**8. CONCLUSÃO E PARECER**

Diante do exposto, o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de CURUÁ conclui que:

1. As metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram adequadamente cumpridas.
2. A legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial foi observada.
3. Os resultados obtidos foram eficazes e eficientes, beneficiando a coletividade.

**PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025.**

**CURUÁ – PA, 31 de dezembro de 2025.**

**MÁRCIO BENTES MARTINS – CONTROLADOR INTERNO CMC**

**CPF: 002.750.632-08**